

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a extinguir, quando vagar, o cargo de Oficial de Manutenção, integrante do Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante do art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, por considerar que as necessidades presentes e futuras de manutenção predial nesta Casa Legislativa, como acontece em médias e grandes organizações, já estão sendo desenvolvidas por serviços especializados terceirizados, não sendo mais cabível dispor de um aparato de recursos humanos para esse tipo de apoio.

O referido cargo foi criado pela Resolução nº 1.160, de 4 de junho de 1992, tendo como atribuições sintéticas *executar trabalhos de instalação, montagem, ajustamento, reparos, consertos e manutenção em geral em condutos como tubulações, encanamentos e outros, componentes de instalações hidráulicas, sanitários e de esgoto, bem como seus equipamentos complementares.*

A Resolução nº 1.219, de 3 de novembro de 1993, por sua vez, incluiu a classe do cargo em questão nas disposições do art. 47 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, ou seja, no elenco dos cargos beneficiados pela gratificação por atividade, conferida aos funcionários detentores de cargos sujeitos à prestação de serviços que ultrapassam a carga horária prevista para o regime especial de trabalho de tempo integral. Dessa forma, por ocasião da extinção do cargo efetivo de Oficial de Manutenção, sua classe deverá também ser excluída do conjunto de classes mencionadas no referido art. 47.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, confiantes da sua aprovação pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2014.

VER. PROFESSOR GARCIA
Presidente

VER. MAURO PINHEIRO
1º Vice-Presidente

VER. DELEGADO CLEITON
2º Vice-Presidente

VER. GUILHERME SOCIAS VILLELA
1º Secretário

VER^a ANY ORTIZ
2ª Secretária

VER. MÁRCIO BINS ELY
3º Secretário

PROJETO DE LEI

Extingue, quando vagar, o cargo efetivo de Oficial de Manutenção, código 1.1.1.4a.5, do Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante do art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto, quando vagar, o cargo efetivo de Oficial de Manutenção, código 1.1.1.4a.5, do Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante do art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Por ocasião da extinção do cargo referido no *caput* deste artigo, ficam excluídas suas especificações do Anexo da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, bem como fica excluída sua classe do conjunto de classes mencionadas no *caput* do art. 47 dessa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.